



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Compras e Serviços Limeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº do Processo: 015.00856793/2024-21

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

Assunto: Iracemápolis - Contratação de Serviços de fornecimento de Água e Coleta de Esgoto

Informações Preliminares

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar certificamos o atendimento ao inciso III do artigo 3º do Decreto estadual nº 68.017/2023.

Informa-se que em momento oportuno será cadastrado este Estudo Técnico Preliminar no Sistema ETP Digital com a utilização do Manual do Sistema ETP Digital.

1. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares do município de Iracemápolis , para o exercício de 2025, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino.

"Informo que a contratação em questão não é decorrente da necessidade de substituição de contrato vigente com inviabilidade de prorrogação A presente contratação justifica-se tendo em vista a adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021.

2. - ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas dispostas no Termo de Referência.

Em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a concessionária deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo serviço contratado.

3. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

	jan/24		fev/24		mar/24		abr/24	
	M³		M³		M³		M³	
EE. Prof. Cesarino Borba	10	R\$ 33,40	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34
EE. Prof. João Ometto	86	R\$ 658,73	86	R\$ 658,73	10	R\$ 33,34	86	R\$ 658,73
EE, Profª Joaquina de Castro Azevedo	29	R\$ 448,61	15	R\$ 93,48	115	R\$ 1.625,29	165	R\$ 1.488,71

	mai/24		jun/24		jul/24		ago/24	
	M³		M³		M³		M³	
EE. Prof. Cesarino Borba	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34
EE. Prof. João Ometto	86	R\$ 658,73	86	R\$ 658,73	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34
EE, Profª Joaquina de Castro Azevedo	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34	95	R\$ 900,37	120	R\$ 1.015,94

	set/24		out/24		nov/24		dez/24	
	M³		M³		M³		M³	
EE. Prof. Cesarino Borba	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34
EE. Prof. João Ometto	10	R\$ 33,34	86	R\$ 658,73	10	R\$ 33,34	58	R\$ 364,57
EE, Pro ^{fa} Joaquina de Castro Azevedo	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34	10	R\$ 33,34	12	R\$ 40,27

Média	
M³	
120	R\$ 33,35
624	R\$ 373,64
601	R\$ 481,61
	R\$ 888,60

TOTAL DE CONSUMO E VALORES DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	R\$ 10.663,10
----------------------------------	---------------

TOTAL DE CONSUMO/M³ DOS ÚLTIMOS 12 MESES	1345
--	------

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se a ausência da informação pois como é um serviço de inexigibilidade não se enquadra ao presente caso.

6. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas a serem contratadas tem como base os meses de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, totalizando 12 meses e foram elaboradas com base nos comprovantes constantes no Núcleo Financeiro - NFI.

O valor estimado é de R\$ 10.663,10 (dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

7. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água e coleta de esgoto para as Unidades Escolares do município de Iracemápolis , para o exercício de 2025, no âmbito desta Diretoria Regional de Ensino.

8. – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto em questão não é divisível, não podendo ser fracionado em item, tratando-se de serviço específico de fornecimento de água e coleta de esgoto.

9. - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir dos dados demonstrados nos itens anteriores evidencia-se que a pretendida contratação está alinhada tanto ao aspecto da viabilidade econômica, quanto à perspectiva do aproveitamento dos recursos humanos, garantindo a padronização do serviço fornecido, bem como das definições detalhadas no Termo de Referência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração providenciará reserva de recursos antes da formalização da contratação

11. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

Em se tratando de fornecimento de água e coleta de esgoto, possíveis impactos ambientais devem ser minimizados a partir da implementação das boas práticas de consumo.

13. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável esta contratação.

Limeira, 23 de janeiro de 2025

KAIO SANCHES RODAELLI
Diretor Substituto - CAF

GABRIEL PROCHNOU VIEIRA
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **Kaio Sanches Rodaelli, Diretor Técnico II Substituto**, em 23/01/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Prochnou Vieira, Dirigente Regional de Ensino**, em 23/01/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050952771** e o código CRC **CF7AD442**.